

NOTA INFORMATIVA

PROGRESSÃO AOS 5.º E 7.º ESCALÕES -2020

PORTARIA N.º 29/2018, DE 23 DE JANEIRO

DIVULGAÇÃO DAS LISTAS PROVISÓRIAS de 2020 DE GRADUAÇÃO NACIONAL DOS DOCENTES CANDIDATOS ÀS VAGAS PARA A PROGRESSÃO AOS 5.º E 7.º ESCALÕES

1. Dando cumprimento ao estipulado na Portaria n.º 29/2018, de 23 de janeiro, que define as regras relativas ao preenchimento das vagas para a progressão aos 5.º e 7.º escalões da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário e do Despacho n.º 3186-A/2020, de 10 de março, informa-se que a partir desta data se encontram publicadas na página da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) as listas provisórias de 2020 de graduação nacional dos docentes candidatos às vagas para a progressão ao 5.º e 7.º escalões.
2. Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 29/2018, as listas provisórias de 2020 de graduação nacional, integram os seguintes docentes posicionados no 4.º e 6.º escalões:
 - Que integraram a lista de 2019 e não obtiveram vaga;
 - Que cumpriram, em 2019, os requisitos previstos no artigo 37.º do ECD, incluindo os docentes reposicionados definitivamente;
 - Que se encontram reposicionados provisoriamente nos 4.º/6.º escalões, nos termos da Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio.
3. As listas provisórias de graduação encontram-se ordenadas por ordem decrescente, sendo a posição de cada docente definida de acordo com o tempo de serviço no escalão, contabilizado em dias.
4. Como estabelecido no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 29/2018, constituíram fatores de desempate, a avaliação de desempenho imediatamente anterior à progressão, apurada quantitativamente até às milésimas e a idade do docente, preferindo o mais velho, caso a igualdade subsista.
5. A reclamação prevista no n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 29/2018 decorrerá entre 1 de junho e as 18:00 h do dia 5 de junho, na aplicação eletrónica *Portaria n.º 29/2018 (2020) – Reclamação*, disponível na plataforma SIGRHE, podendo os docentes reclamar dos seus dados constantes das listas provisórias.

6. Os docentes que se encontrem nas condições previstas no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 29/2018, mas que não constam das listas provisórias de graduação devem apresentar reclamação na aplicação eletrónica *Portaria n.º 29/2018 (2020) – Reclamação (não consta das listas provisórias)*, disponível igualmente no SIGRHE.
7. Esclarece-se que, nos termos do n.º 6 do artigo 5.º da Portaria n.º 29/2018, a não apresentação de reclamação é considerada como aceitação dos elementos constantes das listas provisórias.
8. Findo o prazo da reclamação dos docentes, as unidades orgânicas procedem à sua análise, no SIGRHE, nos três dias úteis seguintes, ou seja, de 8 e até às 18:00 de 12 de junho.
9. Em caso de deferimento da reclamação do docente, as unidades orgânicas procedem, na aplicação eletrónica, à correção da informação objeto de reclamação ou inserem na aplicação o(s) docente(s) que não constava(m) das listas.
10. Os diretores podem ainda alterar informação inicialmente inserida ou integrar novos docentes, ainda que esta alteração/integração não resulte de reclamação.
11. No caso de indeferimento da reclamação do docente, as unidades orgânicas efetuam a respetiva justificação e podem proceder ao *upload* da documentação necessária à análise por parte da DGAE.
12. Os docentes cujas reclamações forem indeferidas são notificados, nos termos do n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 29/2018, através da plataforma SIGRHE, acedendo à aplicação eletrónica *Portaria n.º 29/2018 (2020) – Reclamação* e selecionando o separador **Notificação da Reclamação**.
13. As listas provisórias convertem-se em definitivas, integrando as alterações decorrentes das reclamações decididas como procedentes, conforme previsto no n.º 7 do artigo 5.º da Portaria n.º 29/2018.
14. Das listas definitivas de graduação de 2020 para acesso ao 5.º e 7.º escalões, homologadas pela Diretora-Geral da Administração Escolar, cabe recurso hierárquico a interpor através do SIGRHE, no prazo dos 5 dias úteis seguintes à sua publicitação, nos termos do n.º 8 do artigo 5.º da Portaria n.º 29/2018.

Lisboa, 29 de maio de 2020

A Diretora-Geral da Administração Escolar

Susana Castanheira Lopes